



Paraiso da Grande São Paulo

Câmara Municipal de Santa Isabel  
Estado de São Paulo

6

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 49, DE 11 DE JUNHO DE 2012**

Acrescenta os art. 76-A e 98-A à Lei Orgânica do Município

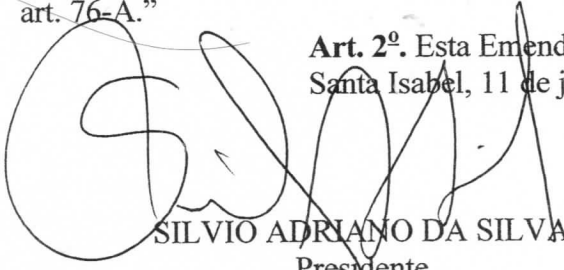
A Câmara Municipal de Santa Isabel aprovou, e nós, membros da Mesa, promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

**Art. 1º.** A Lei Orgânica do Município fica acrescida dos art. 76-A e 98-A, com a seguinte redação:

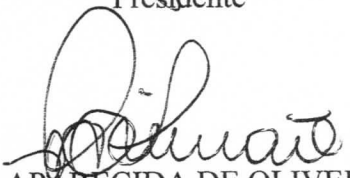
“**Art. 76-A.** É vedada a nomeação ou designação de pessoas que se enquadrem nas condições de inelegibilidade previstas na legislação federal para os cargos, empregos ou funções de direção e chefia da administração direta e autárquica.”

“**Art. 98-A.** Aplica-se aos servidores municipais o disposto no art. 76-A.”

**Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação. Santa Isabel, 11 de junho de 2012.

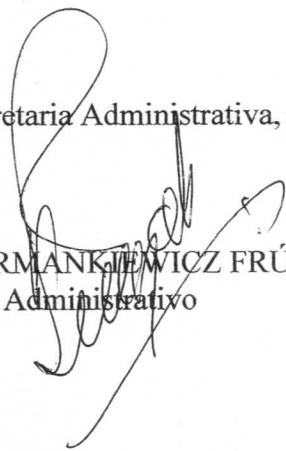
  
SILVIO ADRIANO DA SILVA  
Presidente

  
VIVIAN PATRÍCIA VIDAL PEREIRA  
1º Vice-Presidente

  
PATRÍCIA APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO  
1º Secretário

  
JESUÍNA MENDES  
2º Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

  
BENEDITO PAULO FURMANKIEWICZ FRÚGOLI  
Secretário Administrativo